****

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Município de Santo Antônio de Pádua-RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na Legislação vigente concernente às contratações públicas, ao dispositivo do Decreto Municipal nº 145 de 23 de dezembro de 2009 e alterações posteriores. Normalizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação abaixo especificada.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para Fornecimento, treinamento e Implantação de Sinalização Semafórica com sistema a LED e Contagem Regressiva de Tempo Veicular e Pedestre do município de Santo Antônio de Pádua - RJ.**

**2.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e nas expostas no item 5(cinco) Fundamentação Legal.

**2.3.** O Termo de Referência em epigrafe tem por finalidade, atender ao disposto na Legislação vigente concernente às contratações públicas, aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**3. DA FINALIDADE / JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O aumento do fluxo viário por diversos fatores urbanos traz a necessidade de organização e atualização da sinalização de trânsito, através de equipamentos que garantam a segurança dos usuários e permitam à administração o controle eficaz do sistema viário.

**3.2.** A Administração Municipal visa promover o deslocamento e acessibilidade de munícipes e turistas com segurança, através de um sistema moderno e eficiente capaz de identificar e controlar as variadas situações propostas no trânsito.

**3.3.** Trata-se de equipamentos com tecnologia avançada que estabelecem, mediante as estatisticas, a organização e segurança do sistema viário auxiliando a tomada de decisões aos condutores e pedestres através da precisão do tempo de ação.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ÍTEM 1 -** Coluna Simples 114 mm x 6000 mm, galvanizada, confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4 ½” x 6000 mm e espessura da parede 4,25 mm, com alertas anti-giro, aplicação de tratamento químico de limpeza.

**ÍTEM 2** - Coluna Simples Pedestre Galvanizada 101 mm x 6000 mm. Confeccionada em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4” x 6000 mm e espessura da parede 4,25 mm, com alertas anti-giro, aplicação de tratamento químico de limpeza.

**ÍTEM 3** - Braço Projetado 101 mm x 4.700 mm Galvanizado, confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4” x 4.700 mm de projeção e espessura da parede 4,25 mm, aplicação de tratamento químico de limpeza.

**ÍTEM 4** - Grupo Focal Principal com Contador Veicular Regressivo Digital Microprocessado (Temporizador), semáforo com contagem regressiva na cor verde e vermelha, composto de no mínimo de 420 led's verde e 420 led’s vermelho de alta intensidade, nas cores especificas, InGaN (Índio,Gálio,Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de no mínimo 7.000 mcd (milicandelas) e AllnGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha de no mínimo 7.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor e vida útil media de 100.000 horas. Contador constituído de duas placas inteiriças com dois dígitos e placa interface incorporada sendo esta localizada junto a placa de DEZENA, a comunicação entre as placas deverão ser por cabos flexíveis 1 mm com conector macho e fêmea do tipo Plug-in, necessitando de fase de alimentação independente para total segurança do sistema, cada dígito de dezena e unidade deverão ter no mínimo 220 mm de largura e 400 mm de altura, ou em modelo similar com variação aproximada de +/- 10%, sendo que cada segmento possui largura aproximada de 40 mm, os led's deverão ser polarizados independentes para no caso de queima de algum led não comprometa o sistema de funcionamento de nenhum outro, alimentação de 127/240vcc, montado em gabinete compacto de alta resistência em fibra de vidro, medindo aproximadamente 1.200 x 900 x 230 mm ou em modelo similar com variação aproximada de +/- 10%, pintado na cor preto fosco, com tarjas refletivas em sua extremidade, tampa para o contador medindo aproximadamente 580 mm X 570 mm, ou em modelo similar com variação aproximada de + - 10%, com encaixe para lentes de 4 mm transparente com proteção UV e fechamento com fechaduras do tipo lingueta e abre/fecha em Fenda localizada na parte frontal do gabinete para facilitar a manutenção e instalação, incorporado também no próprio gabinete um Grupo Focal tipo I 200 x 200 x 200 mm na forma vertical ou horizontal também a LED de alta intensidade, com lentes de 4 mm transparente com proteção UV, contendo no mínimo de 110 led's de alta intensidade em cada módulo, sendo estes estando no layout da placa em forma de espiral, chicote elétrico de ligação com conector, borrachas de vedação evitando a entrada de umidade e intempéries, o grupo focal deverá ter seu fechamento com fechaduras do tipo lingueta e abre/fecha em fenda, localizado na parte frontal do gabinete para facilitar a manutenção e instalação, contendo também suporte de fixação e chave de segurança independente para o grupo focal e contador. (temporizador).

**Especificação dos Módulos a Led**

**A potência ativa máxima de cada modulo veicular, para tensão nominal de 110 Vca, segue:**

**Vermelho: 15 W**

**Amarelo: 15 W**

**Verde: 15 W**

**Intensidade luminosa em cd para ângulos horizontais e verticais de 2,5.**

**Vermelho: 400 cd**

**Amarelo: 400 cd**

**Verde: 400 cd**

**Comprimento de onda de luz dos LED's:**

**Vermelho: 620-680 nm**

**Amarelo: 585-605 nm**

**Verde: 490-520 nm**

**A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10ºC a 60ºC a umidade relativa do ar;**

**Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.**

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potencia mediante laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

**Especificação do Contador Digital Regressivo:**

**A potência ativa máxima de cada módulo veicular, para tensão nominal de 110 Vca, segue:**

**Vermelho:         15 W**

**Verde:              15 W**

**Intensidade luminosa em cd para ângulos horizontais e verticais de 0.**

**Vermelho:         400 cd**

**Verde:              400 cd**

**A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10ºC a 60ºC a umidade relativa do ar;**

**Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.**

**ÍTEM 5:** Grupo Focal para Pedestre à LED, constituído em caixa de alumínio fundido ou injetado de 250 x 250 mm, com acabamento em preto fosco, composto de led’s de alto brilho utilizando no mínimo 70 led’s para o boneco Verde e 70 led’s para o boneco Vermelho, com led’s de alta tecnologia nas cores especificas InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio) na cor verde puro (Pure Green) de mínimo 7.000 mcd, AlInGaP (Alumino, Índio, Fósforo) na cor vermelha de 7.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor e vida útil media de 100.000 horas.

**Módulos a Led conforme especificação:**

A potência ativa máxima de cada modulo pedestre, para tensão nominal de 110 Vca,

Vermelho: 15 W

Verde: 15 W

Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5.

Vermelho: 200 cd

Verde: 150 cd

Comprimento de onda de luz dos LEDs:

Vermelho: 620-680 nm

Verde: 490-520 nm

• A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10ºC a 60ºC a umidade relativa do ar;

• Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

**ÍTEM 6:** Controlador Eletrônico de Tráfego, formatado com tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital, com estrutura dinâmica, apta as necessidades do local ou planejamento viário.

a) Manual

b) Semi-automático

c) Automático

d) Sincronismo (Onda Verde – Mestre Escravo)

e) Intermitente

f) Via Rádio/GPRS/GPS com transmissor e receptor;

g) Centralizador

**Características Técnicas Básicas**

**Condições gerais**

O Equipamento deverá ser um controlador de tráfego de tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital. O microprocessador adotado deverá ser largamente utilizado no mercado nacional.

Serão admitidas as estratégias de controle por estruturas ou estágios, por grupos semafóricos, intervalos luminosos ou por qualquer outra estratégia de controle, desde que o controlador proposto seja capaz de atender todos os requisitos funcionais determinados.

Os circuitos de acionamento das lâmpadas a base de triacs, de 16 Amperes, com proteção contra verdes conflitantes.

Cada módulo de potência deverá ter no mínimo duas fases, sendo elas veiculares e pedestre e terá que constar Led’s para fácil monitoração.

**Sincronismo (Onda-Verde)**

O controlador oferece a opção de sincronizar dois controladores ou mais, formando uma rede de onda verde. Todos os controladores são aptos para trabalhar tanto como mestre como escravo. O sincronismo é uma parte opcional do controlador e para que ele funcione é necessária uma placa Opcional de sincronismo, esta que possui seu devido encaixe no Rack semafórico. A comunicação entre os controladores são também de acordo com a necessidade do cliente, podendo ser tanto com cabos de comunicação ou com uma distância de até 500mm de diferença entre um e outro pode também ser feito com transmissores e receptores via rádio/GPRS/GPS, estes dotados de um sistema de proteção por códigos para não haver interferências.

**Programação**

As funções de programação e verificação deverão ser executadas através do equipamento de programação. Este equipamento de programação deverá ser do tipo portátil, ou seja, não poderá fazer parte do equipamento. O equipamento de programação deverá ser constituído por um display e teclado.

O controlador deverá apresentar, pelo menos as seguintes configurações mínimas:

a)Permitir comandar até 5 fases veiculares independentes e seus respectivos pedestres (somando um total de 10 fases).

b)Possibilidade de programação de no mínimo 5 planos de horários, incluindo flash noturno e o “apagão”, sendo possível programar no mínimo 32 planos, onde permite a troca de planos através de uma planilha (tabela) programada.

c)Possuir um dispositivo de segurança que lhe permite acionar automaticamente o amarelo intermitente

d)Possuir uma memória não volátil para armazenar a programação e quando houver falta de energia elétrica, a programação interna deverá ser mantida.

e)tensões nominais de 127 a 220 (+ ou – 20%)

**ÍTEM 7 -** Conjunto de Aterramento para controlador e coluna, composto por 4,5 metros de mangueira de¾”, 3 hastes para aterramento de ¾", 10 metros de fio rígido 10 mm², 3 conectores grampo para haste de aterramento tipo olhal, 1 terminal de aperto ou pressão ("botinha") cuja devida instalação garante a proteção a variação de tensão de uma rede elétrica, eliminar as fugas de energia e proteger os componentes eletroeletrônicos do sistema bem como os usuários de um possível choque elétrico.

**ÍTEM 8 -** Cabo PP 4 x 1,5 mm, para ligação dos Grupos Focais Veiculares, cabo para ligação dos grupos focais veiculares composto de 4 vias de condução, com 1,5mm de espessura – 750V.

**ÍTEM 9** - Cabo PP 3 x 1,5 mm, para ligação dos Grupos Focais Pedestre e Botoeira de Pedestre, cabo para ligação dos grupos focais pedestres e botoeiras composto de 3 vias de condução, com 1,5mm de espessura – 750V.

**ÍTEM 10** - x 2,5 mm, para alimentação do Controlador, cabo para ligação dos grupos focais veiculares composto de 2 vias de condução, com 2,5mm de espessura – 750V.

**ÍTEM 11 -** Serviço de Mão de Obra de Instalação, o serviço de Mão de Obra de Instalação consiste em instalação de equipamentos semafóricos pela contratada que serão adquiridos pela prefeitura. A passagem de cabos das instalações deverá ser por processo aéreo, conforme determinação do Departamento Municipal de Trânsito. O tempo estimado para realização deste serviço será de 24 horas.

**Treinamento em Santo Antônio de Pádua**

A contratada deverá treinar seis servidores municipais para manutenção periódica para o perfeito funcionamento da Sinalização Semafórica com sistema a LED e Contagem Regressiva de Tempo Veicular e de Pedestre.

**5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.** Deverão ser apresentados juntamente com os Documentos de Habilitação os seguintes itens:

1. Profissional de nível superior (Engenheiro Elétrico) ou técnico em Eletrotécnica (Telecomunicações) garantindo a completa coordenação das obras de tais complexidades, Os profissionais indicados deverão estar registrados na inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA).
2. Profissional de nível superior certificado para inspeção de equipamentos, INSPETOR N1 – Certificado pela entidade profissional competente (ABRACO), montagem e proteção anticorrosiva, que garanta que as estruturas não irão se degradar por falha de instalação, colocando em risco veículos e pedestres.
3. A comprovação do vínculo do(s) profissional (ais) relacionado (s) acima será feita mediante apresentação de cópia da ficha de registro de empregado, conforme o caso, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do registro; CTPS (Carteira de Trabalho Previdência Social) ou Contrato de prestação de serviços; Quando se tratar de dirigentes ou sócios da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia, referente à sua investidura no cargo, do contrato social ou da certidão do CREA da sede da empresa, devidamente atualizada.

Comprovação de qualificação técnico-profissional: possuir em seu quadro permanente ou contrato de prestação de serviços, conforme Acórdão nº2.192/2007 – Plenário TCU, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, registrado(s) no CREA como responsável (eis) técnico(s) da mesma, na execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, especificamente, com as que compõem suas parcelas de maior relevância:

- Fornecimento e implantação de grupo focal com contadores regressivos de tempo e seus componentes.

- Fornecimento e implantação de controlador eletrônico de tráfego e seus componentes.

- Fornecimento e implantação de colunas e braços projetados semafóricos e seus componentes.

- Fornecimento e implantação de cabeamento para grupos focais e controladores e seus componentes.

**6. DOCUMENTOS ADICIONAIS**

**6.1.** Apresentar durante o processo licitatório juntamente com a Proposta Comercial, Catálogo informativo descrevendo alguns itens do objeto ofertado, inclusive fotos específica dos itens: Grupo Focal Principal, Grupo Focal Repetidor, Grupo Focal Pedestre e Controlador Semafórico, junto com o termo de referência do certame licitatório, sob pena de desclassificação da Proposta.

**6.2.** Apresentar durante o processo licitatório juntamente com a Proposta Comercial, Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou ABIPTI sobre as especificações solicitadas do material a LED e do controlador semafórico, sob pena de desclassificação da Proposta. Tal exigência é necessária para garantir as especificações solicitadas, das quais são baseadas na NBR 15.889/2012, específica para materiais de sinalização semafórica com utilização de lâmpada a base de LED.

**6.3.** Apresentar durante o processo licitatório juntamente com a Proposta Comercial, Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado da sede da empresa, conforme Resolução nº. 237/97 do CONAMA de acordo a Lei Federal nº. 6.938 de 31/08/1981, para licenciamento na fabricação ou revenda dos materiais.

**6.4.** Caso a licitante não seja fabricante, isto é promova revenda, deverá apresentar declaração(ões) do(s) fabricante(s), em original, de que possuirá disponibilidade dos produtos acima citados, com qualidade compatível com o objeto ora licitado, acompanhado do relatório(s) de ensaio(s) em cópia autenticado em nome do fabricante(s) conforme instruções acima, de atendimento às especificações do Edital quanto aos produtos supracitados e cópias autenticadas do(s) Alvará(s) de licença(s) de funcionamento do(s) fabricante(s) expedido pela Prefeitura do Município de sua Sede e Certificado de licença e instalação expedido pela Secretaria de Meio Ambiente, conforme Resolução nº. 237/97 do CONAMA de acordo a Lei Federal nº. 6.938 de 31/08/1981. Tal exigência é necessária para garantir a proteção ao meio ambiente e a segurança do trabalho e em atendimento a legislação vigente, já que os serviços de sinalização horizontal e semafórica envolvem a manipulação e estocagem de componentes químicos ou de emissão de gases tóxicos.

**6.5. VISITA TÉCNICA**

**6.5.1.** As empresas interessadas em participar desta licitação poderão realizar visita técnica ao local de execução dos serviços, procedimento que visa conferir a licitante o reconhecimento do serviço, sua localização e particularidades em data a ser agendada conforme procedimentos abaixo:

**6.5.2**. As visitas deverão ser agendadas com antecedência de até 2 (dois) dias e realizadas até o último dia (útil) que antecede a data de abertura das propostas, junto a **Secretaria Municipal de Segurança Pública.**

**6.5.3.** A visita deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, sendo obrigatória a apresentação, no ato da visita, de documento de identificação e do formulário ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, a ser subscrito pelo representante técnico da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, que será exigido para efeito de HABILITAÇÃO nesta licitação.

**6.5.4.** As despesas da visita, bem como as demais na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

**6.5.5.** O Licitante, a seu critério, poderá abster-se de realizar a vistoria prevista no item anterior, devendo, porém, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;

**7. SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO**

**7.1.** O serviço de Mão de Obra de Instalação consiste em instalação de equipamentos semafóricos pela contratada que serão adquiridos pela Prefeitura. A passagem de cabos das instalações deverá ser por processo aéreo, conforme determinação do Departamento Municipal de Trânsito. O tempo estimado para realização deste serviço será de 8 horas por dia trabalhado.

**7.2. A contratada deverá disponibilizar equipamentos mínimos necessários para a instalação.**

**7.3.** As equipes de trabalho responsáveis pela execução dos serviços **deverão ser qualificadas para o serviço a ser executado, comprovado através de termo de conclusão de treinamento e cursos do tipo NR-10 e NR-35.**

**7.4.** As equipes deverão utilizar uniforme básico.

**7.5.** Todos os profissionais envolvidos nos serviços deverão usar coletes tipo tiroleses, em material refletivo, leve e de fácil visualização, além de equipamentos de EPI’s, sendo esses custos a cargo da CONTRATADA.

**8. LOCAL DE ENTREGA COM INSTALAÇÃO**

**8.1.** O equipamento, objeto deste, deverá ser instalado, de acordo com o descritivo abaixo:

* **02 lados para pedestres na Rua Deputado José Kezen;**
* **02 lados para pedestres na Praça Pereira Lima;**
* **01 veicular na Praça Pereira Lima;**
* **02 lados para pedestres na Rua Coronel Olivier;**
* **01 veicular na Rua Coronel Olivier;**
* **04 lados para pedestres na Rua Temístocles de Almeida;**
* **02 veiculares na Rua Temístocles de Almeida.**

**9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA**

**9.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.1.** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

**9.2. PRAZO DE ENTREGA**

**9.2.1.** O prazo de entrega é de no máximo 5 (dias) úteis contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

**9.1.2.** Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

**9.1.3.** Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

**10. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

**10.1.** No recebimento do material serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características dos mesmos, pelo fiscal designado para isso.

**10.2.** O material rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

**10.3.** O Município de Santo Antônio de Pádua certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento do equipamento e entrega da documentação técnica completa. A partir dessa data, iniciará a contagem do período de garantia.

**10.4.** O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do objeto. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar (em) estes serviços. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do equipamento, correrão por conta exclusiva da Contratada.

**11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:**

**11.1.** O critério de aceitabilidade de preço é o do **valor unitário estimado**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**12.1.** O critério de julgamento é o de **menor preço global, sendo a adjudicação realizada por item**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante adimplemento da obrigação, através de depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**13.1.1.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação, isenta de erros, acrescendo-se, no prazo fixado no Item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**13.1.2.** Para fins de pagamento pelos serviços prestados, fica a empresa ciente que a Nota fiscal eletrônica deverá ser emitida com a indicação do mesmo CNPJ, que consta da proposta apresentada no Certame, não sendo admitida Nota Fiscal emitida por outro CNPJ, ainda que em nome da licitante.

**13.1.3.** O pagamento somente será realizado caso seja verificado que a empresa mantém situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como estar em dia com as obrigações da Receita Federal e com os tributos municipais.

**13.1.4.** A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação.

**14. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar o CONTRATO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua.**

**14.2.** O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Departamento Municipal de Trânsito**, mediante declaração do servidor responsável **(fiscal do contrato)** atestando o inicio da atividade.

**14.3.** Ficará a cargo **do Município de Santo Antônio de Pádua através do Departamento Municipal de Trânsito,** a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas da entrega do objeto.

**15. FORMA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

**15.1.** O fornecimento deverá ser realizado de uma só vez, e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

**15.1.2.** Apresentar o material em perfeito estado, nas condições exigidas neste Termo de Referência, sendo todos os dados e especificações em língua portuguesa;

**15.1.3.** O material deverá conter em sua embalagem: número do lote e ou série, data da validade, nome comercial;

**15.1.4.**  O material deverá ser acompanhado por documento fiscal (nota fiscal) contendo número de série e ou código de identificação, para que o mesmo seja devidamente recebido. Caso seja necessário poderá a empresa vencedora anexar juntamente ao documento fiscal (nota fiscal) um apêndice contendo número de série e ou código de identificação, para que o mesmo seja devidamente recebido;

**15.1.5.** O transporte do material deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

**15.1.6.** O material deverá ser novo, em sua embalagem original de fábrica, não podendo estar violada, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990 e estarão sujeitos à aceitação do **Departamento Municipal de Trânsito,** através do fiscal designado para esse fim, o qual caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado;

**15.1.7.** O prazo máximo para a substituição do material, caso não atendam as especificações técnicas deste Termo de Referência, **será de 10 (dez) dias**, contados da data do recebimento provisório pela contratada, solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

**16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**

**16.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**16.1.1. Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **objeto,** mediante termo circunstanciado, assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias, nos termos **do artigo 73, I, a da Lei Federal nº. 8.666/93**;

**16.1.2. Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 90 (noventa) dias, contados da data da aceitação provisória, nos termos **do artigo 73, I, b da Lei Federal nº. 8.666/93;**

**16.2.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato**,** conforme o **artigo 76 da Lei Federal nº. 8.666/93;**

**16.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do **objeto,** nem ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**17.2.** Fornecer o objeto no local indicado neste Termo;

**17.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento dos materiais;

**17.4.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65,§ 1°, da Lei Federal n° 8.666/93;

**17.5.** Credenciar junto ao MUNICÍPIO, funcionário que atenderá à requisição do objeto, do presente termo de referência e do edital;

**17.6.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Município de Santo Antônio de Pádua;

**17.7.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado, nos termos estabelecidos neste termo de referência;

**17.8.** Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;

**17.9.** Não transferir, total o objeto deste termo;

**17.10.** Fornecer o objeto conforme especificado, bem como, realizar a entrega dentro do prazo contratado;

**17.11.** Efetuar a substituição do objeto deste termo defeituoso, nos prazos e condições estabelecidas no subitem deste termo, bem como fazer cumprir os prazos de garantia;

**17.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**17.13.** A contratada **deverá treinar seis servidores municipais** indicados pela Secretaria Municipal de Defesa Civil – Departamento Municipal de Trânsito, para manutenção periódica para o perfeito funcionamento da Sinalização Semafórica com sistema a LED e Contagem Regressiva de Tempo Veicular e de Pedestre.

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.1.** Comunicar a CONTRATADA a data que será feita a entrega do veículo, conforme especificações neste Termo de Referência, para poder efetuar ajustes se houver;

**18.2.** Acompanhar e fiscalizar recebimento do objeto deste termo e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**18.3** Notificar por escrito à contratada de eventuais imperfeições no curso de execução da compra, fixando prazo para a sua correção;

**18.4**. Notificar a CONTRATADA, por escrito de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei. N° 8.666/93;

**18.5.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**18.6.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital e neste termo de Referência.

**19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**19.1.** A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por um servidor designado pelo Município de Santo Antônio de Pádua para este fim;

**19.2.** Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**20. SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal no 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação**.**

**21. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**21.1.** O processo correrá por ampla concorrência. **Contudo serão assegurados às ME/EPPs todos os privilégios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.**